

PORTARIA Nº 0267/2025

DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a Portaria SEFAZ Nº 161/2024, institui nova estrutura do Comitê de Gestão Estratégica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas no disposto do artigo 44, inciso III da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; no artigo 20, da Lei nº 9.196, de 26 de abril de 2023 e no artigo 1º da Portaria SEFAZ nº 34 de 07 de fevereiro de 2023,

Considerando as disposições legais relativas à estrutura orgânica da SEFAZ, estabelecida na Lei nº 9.196, de 26 de abril de 2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 440, de 15 de setembro de 2025, que instituiu o Incentivo à Modernização da Relação Fisco-Contribuinte – IMFC;

Considerando as disposições das Portarias SEFAZ n.ºs 257, 258 e 261, de 18 de setembro de 2025, que dispuseram sobre o IMFC;

Considerando a necessidade de adequar o Comitê de Gestão Estratégica às novas atribuições, no âmbito do IMFC;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Estratégica de que trata o art. 1º desta Portaria é a estrutura colegiada de natureza orientativa que tem por finalidade o assessoramento ao(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda nas questões afetas à gestão estratégica da SEFAZ.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Gestão Estratégica, com o apoio das Subsecretarias, Superintendências, Gerências e demais unidades administrativas:

I - Apreciar e validar o ciclo de gestão estratégica (elaboração, implementação, monitoramento, apresentação de resultados e revisão);

II - Acompanhar a aplicação das políticas de gestão estratégica na SEFAZ;

III - Subsidiar o(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda na definição das ações estratégicas ligadas ao desempenho das funções institucionais da SEFAZ, incluindo a proposição de diretrizes, objetivos estratégicos e metas a serem utilizados como subsídio ao processo decisório;

IV - Requerer às unidades administrativa da SEFAZ as informações necessárias ao acompanhamento da implementação do plano estratégico da SEFAZ;

V - Propor a carteira de projetos estratégicos da SEFAZ;

VI – Indicar os líderes e membros dos projetos do Planejamento Estratégico da SEFAZ, bem como os líderes das iniciativas estratégicas; VII - deliberar sobre aspectos relacionados ao cronograma e à metodologia de execução dos projetos e ações;

VIII - Propor novos projetos e iniciativas para compor o planejamento estratégico;

IX - Elaborar proposta anual de alinhamento do planejamento estratégico ao orçamento da SEFAZ;

X - Sugerir às subsecretarias, superintendências, gerências e demais unidades administrativas o estabelecimento de diretrizes para a melhoria contínua das atividades desenvolvidas no âmbito desta Pasta, em consonância com o plano estratégico da SEFAZ;

XI – Exercer a governança do Incentivo à Modernização da Relação Fisco-Contribuinte – IMFC, deliberando sobre suas ações estratégicas e assegurando o alinhamento às diretrizes estratégicas da SEFAZ;

XII – Definir, a cada quadrimestre, as ações estratégicas do IMFC e seus respectivos

líderes, bem como apreciar os resultados das ações do período anterior;

XIII – Definir os sistemas estratégicos da SEFAZ, para fins de cálculo do IMFC;

XIV – Indicar, dentre os integrantes da Carreira de Auditoria Fiscal Tributária, o(a) Gestor(a) do IMFC, bem como acompanhar o desempenho de suas atribuições;

XV – Deliberar, quando necessário, sobre o enquadramento de servidores em níveis estratégicos especiais, para fins de percepção do IMFC;

XVI – Decidir acerca dos casos omissos e situações excepcionais relativas à execução do IMFC;

Parágrafo Único - As deliberações do Comitê de Gestão Estratégica serão divulgadas internamente, exceto se houver efeitos externos, caso em que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Estratégica é composto pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) de Estado da Fazenda de Sergipe;

II – Secretário(a) Executivo;

III – Subsecretário(a) da Receita Estadual;

IV – Subsecretário(a) do Tesouro Estadual;

V – Subsecretário(a) de Governança e Transformação Digital;

VI – Subsecretário(a) de Integridade e Riscos;

VII – Superintendente de Planejamento, Projetos e Modernização Institucional, responsável pelo assessoramento técnico e pelos projetos do Planejamento Estratégico da SEFAZ;

VIII – Subcoordenador(a)-Geral da UCP do PROFISCO, responsável pelo assessoramento técnico e pelos projetos do PROFISCO na SEFAZ;

IX – Chefe de Gabinete, com a função de secretariar o Comitê e sem direito a voto.

§ 1º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os membros serão representados por seus substitutos eventuais;

§ 2º O Presidente do Comitê de Gestão Estratégica será o(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda de Sergipe.

§ 3º Poderão participar como convidados das reuniões, mediante autorização prévia, qualquer servidor da SEFAZ ou outros participantes julgados necessários, sem direito a voto.

§ 4º As decisões no Comitê de Gestão Estratégica serão tomadas por maioria dos votos. § 5º Sempre que a pauta da reunião tratar do Programa IMFC, se faz necessária a convocação do(a) Gestor(a) do IMFC.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Estratégica reunir-se-á:

I - Ordinariamente, bimestralmente, conforme data, horário e local a ser definido pelo(a) Presidente;

II - Extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, sempre que julgar necessário.

§ 1º Fica facultada a participação dos membros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio que possa assegurar sua participação efetiva, a autenticidade, e a segurança de seu voto.

§ 2º As reuniões realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da SEFAZ, ou remotamente, na forma do § 1º.

Art. 6º - O Comitê de Gestão Estratégica será assessorado pelo(a) Superintendente de Planejamento, Projetos e Modernização Institucional, a quem compete:

I – Assessorar o Comitê de Gestão Estratégica em relação aos projetos do Planejamento Estratégico da SEFAZ;

II – Apresentar relatórios, dados e painéis com o andamento do Planejamento

Estratégico da SEFAZ;

III – Apresentar, através dos meios digitais necessários, o andamento da execução financeira e orçamentária da SEFAZ;

IV – Desempenhar atribuições correlatas de caráter técnico-estratégico necessárias ao funcionamento do Comitê;

V - Desenvolver outras atribuições necessárias ao funcionamento do Comitê e ao assessoramento de que trata o caput.

Art. 7º - O Comitê de Gestão Estratégica será assessorado pelo(a) Subcoordenador(a)-Geral da UCP do PROFISCO, a quem compete:

I – Assessorar o Comitê de Gestão Estratégica em relação aos projetos do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Sergipe – PROFISCO;

II – Apresentar relatórios, dados e painéis com o andamento do Projeto PROFISCO;

III – Apresentar, através dos meios digitais necessários, o andamento da execução financeira e orçamentária do PROFISCO;

IV – Atualizar o Comitê em relação ao andamento de novas tecnologias e metodologias de gestão fazendária apresentadas em reuniões fazendárias de âmbito nacional;

V – Desenvolver outras atribuições necessárias ao funcionamento do Comitê e ao assessoramento de que trata o caput.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Estratégica será secretariado pelo(a) Chefe de Gabinete, a quem compete:

I - Assessorar o(a) Presidente do Comitê de Gestão Estratégica na preparação e distribuição da documentação das reuniões;

II – Agendar, convocar e secretariar as reuniões;

III – Elaborar atas e memórias das reuniões;

IV – Expedir convocações e convites aos membros e participantes autorizados;

V – Prestar apoio administrativo para a realização das reuniões, inclusive quanto à logística, materiais e recursos necessários; e

VI – Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo(a) Presidente do Comitê.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria SEFAZ Nº 161/2024, de 24 de maio de 2024.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aracaju, 22 de setembro de 2025; 205º da Emancipação Política de Sergipe.

SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Secretária de Estado da Fazenda

Aracaju, 25 de setembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: L4DP-T1CJ-C8GG-59FV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI ***69367*** GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ Secretaria de Estado da Fazenda 25/09/2025 10:02:42 (Docflow)